



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 As presentes especificações tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientarão a aquisição peças e serviço de mão de obra para realizar conserto do Britador Móvel modelo 62X40.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	Un	Mandibula fixa
2	1	Un	Mandibula móvel
3	2	Un	Canaleta
4	1	Un	Cunha de fixação
5	1	Un	Abanadeira
6	1	MO	Mão de Obra

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica em razão da necessidade de pedras britadas para serem usadas no cascalhamento de estradas de chão e acessos às propriedades rurais.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1 A prestação do serviço, do anexo I, do Edital, deverá ser realizada no local definido pela Secretaria da Agricultura, e que será comunicado a empresa via contato telefônico e e-mail, em até 15 (quinze) dias.

4.2 Qualquer ocorrência que impossibilitar a execução no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3 A licitante vencedora deverá empregar somente material de primeira qualidade para a execução dos serviços.

4.4 O recebimento e conferência dos serviços será realizada pelos Srs. Alex Sandro Tur ou Marciano Fréu das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, ou ainda por servidor devidamente designado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata e no termo do contrato:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega do objeto.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos serviços.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre o item.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.
- e) O fornecedor assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos as que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) Fornecer o item cotado em estreita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referências e anexos;
- h) Entregar os materiais no prazo fixado;
- i) Comunicar o Município por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias as peças recusadas pelo Município;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as atribuições assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia do objeto licitado;

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município além das previstas na ata e no termo do contrato:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazo e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei numero 8.666, de 1993, ficam designados os Srs Alex Sandro Tur e Marciano Fréu, mecânicos das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura , para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666 de 1993.

7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

8. DO PRAZO DE DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

8.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3 Deverá a contratada, apresentar o número de conta bancária para pagamento.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o tramite de recebimento do (s) bem (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

.....

Gildo Roque Bussatto

Secretário Municipal da Agricultura